



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
Departamento de Atenção Básica
Coordenação-Geral de Saúde Bucal
Fone: (61) 3315-9065 e 3315-9145

NOTA TÉCNICA Nº 13/2018-CGSB/DAB/SAS/MS

(SEI nº 25000.040588/2018-01)

Assunto: **Informe acerca da Portaria nº 3.011, de 10 de novembro de 2017.**

Considerando a **Portaria nº 3.011, de 10 de novembro de 2017**, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal, informamos que os seguintes procedimentos tiveram seus recursos transferidos do FAEC para o limite financeiro anual do MAC, de acordo com a série histórica da produção dos serviços aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), no período de junho de 2016 a maio de 2017:

Código do procedimento	Descrição do procedimento
0307040119	Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico fixo
0414020421	Implante dentário osteointegrado
0701070153	Prótese dentária sobre implante
0701070161	Aparelho ortopédico fixo
0701070170	Aparelho ortodôntico fixo
0414020413	Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais

A Coordenação Geral de Saúde Bucal (CGSB/DAB/SAS/MS) esclarece que os municípios que iniciaram a oferta destes procedimentos **a partir de junho de 2017** e, por esta razão, não foram contemplados na referida Portaria, necessitam enviar ofício ao Ministério da Saúde (CGSB/DAB) solicitando a inclusão do município no limite financeiro anual do MAC, baseado na informação da sua série histórica, a qual deverá estar registrada por meio do SIA/SUS e com indicação do período de referência que deverá ser de, no mínimo, seis meses.

Os municípios que **não iniciaram** a oferta destes procedimentos, mas pretendem iniciar, devem enviar ofício ao Ministério da Saúde (CGSB/DAB) solicitando aporte de recurso para aumento do Teto Financeiro e indicar o procedimento, o estabelecimento e

a quantidade de procedimentos de cada código especificado na tabela acima que o estabelecimento terá condições de realizar.

Caberá à CGSB analisar a solicitação acerca do montante de recursos necessários ao custeio do serviço, baseado na série histórica registrada com posterior encaminhamento do processo ao Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Serviços e Sistemas – DRAC para análise da disponibilidade orçamentária e financeira para a inclusão do recurso ao Teto de Média e Alta Complexidade.

Já os municípios **que ofertavam** e foram contemplados no anexo I da Portaria 3.011(http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3011_19_12_2017_rep.html) e anseiam aumentar o Teto Financeiro deverão comprovar o aumento da oferta registrando a produção de serviços na Base de Dados Nacional do SIA/SUS e encaminhar o pedido a CGSB/DAB/SAS/MS, que analisará esta produção com base nos critérios técnicos relacionados à Política Nacional de Saúde Bucal. Após apreciação das informações supracitadas, a CGSB providenciará o envio do processo para análise da disponibilidade orçamentária e financeira.

A CGSB esclarece ainda que o fluxo necessário para o registro e a autorização dos procedimentos permanece inalterado. Para mais informações, acesse a Nota Técnica/GGSB/DAB/SAS/MS nº 023/2017, disponível no Portal do Departamento de Atenção Básica no link http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nt_cgsb_23_2017.pdf

A CGSB coloca-se à disposição para dirimir dúvidas relacionadas a esta ou outra ação da Política Nacional de Saúde Bucal.